CONTRATO N.º 167/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA WB SOLUÇÕES PERSONALIZADAS EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS HOSPITALAR.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº [redacted] e RG n.º [redacted]

CONTRATADA: WB SOLUÇÕES PERSONALIZADAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 11.227.836/0001-40 situada no SEPS EQ 714/914 Conj C 30 SL 401/402, ASA SUL, Brasilia/DF, CEP: 70.390-145, Telefone:(61) 9.9945-3445, email: wbcomercio1@gmail.com, representada pelo Sr. Pedro Carlos Copatt Bueno Telles, inscrito no CPF sob o n° [redacted], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº 41010-11856/2020, PARECER CO-JUR/UNCISAL nº 561/2020, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de Acessórios para o Núcleo de Endoscopia Digestiva para atender a demanda do Hospital Escola Helvio Auto UNCISAL, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (SEI 4323337).
1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao processo **Dispensa de Licitação EMERGENCIAL** identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	**FITA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ DO DESINFECTANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO,** que possa detectar a concentração entre 0,55% a 0,3%. Apresentação em caixa de papelão reforçado, com dois tubos; e cada tubo contendo 15 fitas. Atender a RDC nº 59/2000 da ANVISA, ou mais atual (quando aplicável). Atender normas técnicas, quando aplicável. Conter, externamente, informações relevantes ao produto e seu uso, como por	CAIXA	20	R$ 998,70	R$ 19.974,00

	exemplo, identificação, procedência, tipo, lote, validade (prazo mínimo de 12 meses a contar da data entrega) e esterilização (quando aplicável). Registro no Ministério da Saúde.				
				VALOR TOTAL DOS ITENS:	R$ 19.974,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31/12/2020, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 19.974,00** (Dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4350
Descrição: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal
Região Planejamento: 204
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
PO: 548
Fonte: 120

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4323337), parte integrante do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4323337), parte integrante do Termo de Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4323337), parte integrante do Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4323337), parte integrante do Termo de Contrato, e serão fiscalizadas pela servidora Anne Carine Lucena Torres Cavalcante Melo, CPF: [redacted];

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4323337), parte integrante do Termo de Contrato

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4323337), parte integrante do Termo de Contrato

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 4323337), anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.15.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 02de dezembro de 2020.

Henrique de Oliveira Costa
CPF [redacted]
Reitor - UNCISAL
CONTRATANTE

PEDRO CARLOS COPATT BUENO TELLES:[redacted]
Assinado de forma digital por PEDRO CARLOS COPATT BUENO TELLES[redacted]
Dados: 2020.12.01 16:22:39 -03'00'

Pedro Carlos Copatt Bueno Telles,
CPF [redacted]
CONTRATADA

Processo 11856/2020 - CONTRATO 167/2020

Digitalizado com CamScanner